LEI COMPLEMENTAR Nº 97, DE 27 DE JUNHO DE 2012

Autoriza a contratação de pessoal e dá nova denominação aos cargos para atender ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° Considerando a necessidade de manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e em conformidade com a Lei Complementar n°. 89, de 09/04/2012, fica o Município de Formiga autorizado a contratar e dar nova denominação aos profissionais já contratados, oriundos dos Processos Seletivos Simplificados N°s. 006/2011 e 006/2012 da Secretaria Municipal de Saúde, até a realização do Concurso Público, passando os cargos a terem a denominação, os requisitos, o vencimento e a carga horária da forma que segue:

Denominação Atual:	Especialidade:	Nova denominação:	Requisitos:	Vencimento:	Carga horária:
Cirurgião Dentista	Endodontia	**Odontólogo - Endodontista**	**Ensino Superior completo + Registro no Conselho competente + Especialidade**	**R$ 2.160,00**	**20 horas**
	Estomatologia e Diagnóstico	**Odontólogo – Estomatologista e Diagnóstico**			
	Cirurgia Oral	**Odontólogo – Cirurgião Oral**			
	Portadores de Necessidades Especiais	**Odontólogo – Portador de Necessidades Especiais**			
	Periodontia	**Odontólogo - Periodontista**			

§ 1° Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, ficam os profissionais em questão obrigados a comprovarem os requisitos para exercício do cargo da nova denominação.

§ 2° As contratações de que trata o *caput* deste artigo obedecerão aos ditames da Lei n°. 4207, de 20 de agosto de 2009, alterada pela Lei n°. 4516, de 20 de setembro de 2011.

§ 3° As atribuições relativas aos cargos da nova denominação são as constantes no Anexo II da Lei Complementar N°. 89, de 09 de abril de 2012.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente, ficando o Município autorizado a realizar as suplementações necessárias.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês de publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 27 de junho de 2012.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

RODRIGO MENEZES VIANA
Chefe de Gabinete